

ATA DA 53a. SESSÃO, EM 18 DE JULHO DE 1951.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMTE. AZEVEDO MILANAZ.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Gens. Ary Pires e Edgar Facó, Drs. Bocayuva Cunha e Gomes Carneiro, Almte. Octavio Medeiros e Ten. Brig. Armando Trompowsky, e o Exmo. Sr. Maj. Brig. Appel Neto, convocado.

Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Melo, Maj. Brig. Heitor Várady e Gen. Castello Branco, por acharem-se licenciados.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Após a leitura da ata, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro, com a palavra pela ordem, proferiu a seguinte declaração: " Não tendo lido a ata da sessão deste Tribunal em que se fez a leitura da decisão proferida na apelação nº 19.822, não tive oportunidade de a corrigir na parte relativa a meu voto que, em verdade, sem influencia sobre o julgamento, não correspondeu ao que ficou registado na papelota que, por sugestão do Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, foi trazida a meu conhecimento. Na realidade, na aludida apelação na qualidade de revisor divergi do voto do Sr. Ministro Vaz de Mello, que confirmava a sentença absoluta, para dar provimento à apelação da Promotoria e condenar Dartagnan Sara Grei no mínimo da pena do artigo 182 § 5º, do Código Penal Militar, a tres mezes de prisão, feita a conversão da pena. Fica, assim retificada a ata referente a mencionada apelação, com os dados que encontrei a fls. 71 do livro - Revisão--de notário do processo:!!

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos|:

H A B E A S - C O R P U S

Nº 24.776 - Paraná.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Paciente: Roberto Brandalize, soldado, da 15ª C.R. Militar (Curitiba Paraná).- Negou-se a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Maj. Brig. Appel Neto e Ten. Brig. Armando Trompowsky, que a concediam. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.

Nº 24.768 - M. Grosso.- Rel. O Sr. Ministro Brig. Appel Neto.- Paciente: Porfirio Augusto da Silva, civil, processado pela Aud. da 9ª R.M., como incurso no art. 198 c/c o § 4º, n.V, do C.P.M.. Negou-se a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.

C O R R E I Ç Ã O P A R C I A L

Nº 406 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. - O Dr. Promotor da 1a. Auditoria da Marinha requer correição parcial referente a despacho proferido pelo Dr. Auditor no processo de Conselho de Justificação, nº 6.244, em que é indiciado o Capitão de Corveta FN - Floriano Daltro Ramos.-Ne-

(Cont. da ata da 53a. ses. em 18-7-1951)

Negou-se provimento, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Os Exmos. Srs. Ministros Dr. Gomes Carneiro e Gen. Edgar Facó mandavam se officiar ao Exmo. Sr. Ministro da Marinha solicitando abertura de inquérito para apurar fatos ocorridos na administração da Caixa de Economias do Corpo de Fuzileiros Navais. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro deu-se por impedido.

REVISÃO                      CRIMINAL

- Nº 568 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Rev. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Revisando: Jacob Millie-me, civil, condenado a 2 anos e 6 meses de reclusão, como incurso no artigo 208 do C.P.M., pelo acórdão deste Tribunal de 26 de julho de 1948.- Deferiu-se, em parte, para con-denar-se a 3 meses de prisão, ex-vi do art. 209 do C.P.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Gomes Carneiro e Ten. Brig. Armando Trompowsky, que indeferiam a revisão e Gen. Ary Pires, que reduzia a penalidade a 1 ano e 6 meses de reclusão, ex-vi do art. 208 do C.P.M..

APELAÇÕES

- Nº 19.855 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: Pedro Augusto de Abreu, mn. 1ª cl. 470098 condenado a um mes de prisão, incurso no art. 227 c/c o art. 42, tudo do C.P.M.- Apela-do: O Conselho Perm. de Justiça da 2ª Aud. da Marinha. Con-firmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.878 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Prom. da 2ª Aud. da Aeronáutica.- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da 2ª Aud. da Aeronautica e Izauro Ferreira de Oliveira, soldado da Esc. de Aeronáutica, absolvido do crime previsto no art. 181, § 2ª, nº VI, do C.P.M.- Julgamento em sessão se creta.
- Nº 19.898 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: Francisco de Assis Pimentel Damasceno, mn. 2ª cl. 460.332, condenado a dois anos e seis meses de prisão, incurso no art. 225 do C.P.M.- Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da Aud. da 7ª R. M.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

RECURSO                      CRIMINAL

- Nº 3.383 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Recor-rente: A Prom. da 2ª Aud. da 1ª R.M.- Recorrida: A decisão do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Aud. da 1ª R.M. que julgou extinta por prescrição a punibilidade imposta ao in-diciado José Fragozo Rangel.- Deu-se provimento, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Ten. Brig. Armando Trompowsky, que negavam. (Republicado por ter saído ~~publicado~~ com incorreções).

.....

Em seguida, o Tribunal concedeu, unanimemente, ao Exmo. Sr. Ministro General Francisco Gil Castello Branco, 30 dias de licença, para trata-mento de saúde, em prorrogação, face atestado médico e a partir de ama-nhã, dia 19 do corrente.

.....

(Cont. da ata da 53a. ses. em 18-71915)

Acham-se em mesa, os seguintes processos:

Ses. de 16 de abril ap. 19.228(BC/GC) Ses. de 20 de abril aps. 19.907  
 (GC/CC) 19.909(CC/GC) 19.918(GC/CC) 19.936(GC/CC) 19.958(GC/CC) 19.997  
 (GC/CC) 20.022(GC/CC) Emb. 18.920(GC/CC) 19.132(CC/GC) Rev.Crim. 577  
 (GC/CC) Ses. de 23 de abril ap. Emb. 17.533(CC/GC) Ses. de 7 de maio  
 aps. 20.041(GC/CC) 20.051(GC/CC) 20.063(GC/CC) Ses. de 9 de maio aps.  
19.900(CC/GC) 19.923(CC/GC) 19.939(CC/GC) 19.960(CC/GC) 19.989(CC/GC)  
19.999(CC/BC) 20.026(CC/GC) 20.065(CC/GC) 20.072(CC/GC) Ses. de 14 de  
 maio aps. 19.988(GC/CC) 20.110(GC/CC) Ses. de 16 de maio ap. 20.071(GC-  
 CC) Ses. de 25 de maio ap. 20.081(GC/CC) Rev.Crim. 583(GC/CC) Ses. de  
 28 de maio aps. 20.044(CC/GC) 20.052(CC/GC) 20.092(CC/GC) 20.127(CC/GC)  
 Ses. de 13 de junho ap. 20.117(GC/CC) 20.159(GC/CC) Ses. de 15 de junho  
 aps. 20.118(GC/CC) 20.189(CC/GC) Ses. de 20 de junho aps. 20.183(AN/OM)  
20.192(EF/OM) 20.198(EF/AN) 20.200(AN/OM) 20.203(EF/AP) 20.209(EF/OM)  
 Ses. de 25 de junho ap. 20.225(OM/EF) Ses. de 27 de junho Rec.Crim. -  
3.381(GC) Aps. 19.864(GC/CC) 20.161(OM/AP) 20.170(GC/CC) 20.211(OM/AT)  
20.217(AN/EF) Emb. 19.591(CC/GC) Ses. de 2 de julho aps. 20.218(AT/AP)  
20.224(AP/AT) Ses. de 4 de julho Rec.Crim. 3.384(GC) Aps. 20.223(EF/AN)  
20.227(AT/OM) Emb. 18.812(BC/GC) Ses. de 6 de julho aps. 20.186(GC/CC)  
20.229(EF/AT) 20.230(AP/EF) Ses. de 9 de julho Reprs. 113(BC) Aps. 20.126  
 (GC/CC) 20.226(AN/AP) 20.234(EF/AP) 20.241(AN/AT) 20.245(OM/AT) 20.246  
 (AN/EF) Emb. 19.718(GC/CC) Ses. de 11 de julho aps. 20.171(CC/GC) -  
20.212(CC/GC) 20.220(CC/GC) 20.236(AP/OM) 20.237(OM/AN) 20.253(AN/AP)  
20.256(AP/EF) Emb. 19.388(BC/CC) Ses. de 13 de julho Rec.Crim. 3.388  
 (CC) Aps. 20.231(OM/AP) 20.232(AN/OM) 20.257(OM/AP) 20.259(AT/AN) 20.266  
 (AN/AT) 20.271(AP/AN) Ses. de 16 de julho Desaf. 91(BC) Ap. 20.243(EF/OM)  
 Ses. de 18 de julho ~~Inq. 39(BC)~~ Rec.Crim. 3.389(BC) Aps. 20.201(AN/OM)  
20.207(AN/AT) 20.262(EF/AP) 20.267(AT/EF) 20.272(OM/AT) 20.279(OM/EF).  
 Inq. 39(BC).

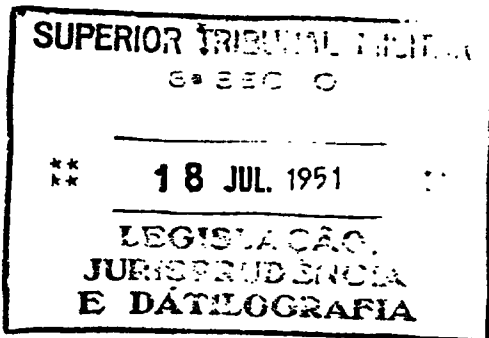
continua.

(Cont. da ata da 53a. ses. em 18-7-1951)

M E D A L H A      M I L I T A R

O Tribunal jul·ou merecerem a MEDALHA MILITAR, os seguintes Officiais e Praças: M A R I N H A - Relator o Sr. Ministro Almirante Octavio Medeiros - O U R O - João Pompilio de Mesquita, SO-ES.; P R A T A - Arnoldo Hasselmann Fairbairn, Cap. Corveta "IN"João da Cruz Nascimento, SO-ES.; João Gomes de Melo, SO-EF.; João Jesuino da Silva, SO-EL.; João Paulo de Souza, SO-MO.; João do Rêgo Cavalcante, SO-SI.; João Rodrigues de Medeiros, So-MR.; João Teixeira de Souza, SO-EL.; Joaquim Leonardo Fajoses, SO-AT.; João Augusto de Macedo, 1º Sgt. AT.; João Batista de Oliveira, 1º Sgt. SI.; João Carlos dos Santos, 1º Sgt. AT.; João Estevam da Luz, 1º Sgt.FL.; João José Ferreira, 1º sgt. MA.; João Macedo Junior, 1º Sgt. FM.MM.; João Menezes do Nascimento, 1º Sg. CP.; João Soares Gomes, 1º sgt. AT.; Joaquim Antonio do Couta, 1º Sgt. MO.; Joaquim Luiz Carneiro, 1º sgt. FM.TL.; Joaquim Barreto Lima, 2º sg. MR.; Joaquim Felipe de Souza, 2º sgt.EL.; João Luiz Marques, 3º Sgt.MR.; João Rosendo dos Santos, 3º Sgt.MA.; Joaquim Faustino Pereira, 3º Sgt. FN.IF.; João Alves Campos, CB.MR.; João Francisco Bezerra, CB.CA.; João de Oliveira Santos, CB.MR.; João Pedro de Sant'Ana, CB.MR.; Joaquim Felix de Lima, CB.MA.; B R O N Z E - João Mario Batista, Cap. Ten. Ca.; João Helios da Costa Marques, 1º Ten. CA.; João Batista dos Santos, 1º Sgt. MO.; João Ferreira Feitosa, 2º Sgt. FM.IF.; João Judes da Silva, 2º Sgt. MR.; João Marcielino dos Santos, 3º Sgt. AT.; João Paulino de Lima, 3º sgt. EL.; João Alves da Costa, CB.ES.; João Gonçalves Ferreira, CB.CP.; João Pereira de Souza, CB.TL.; João Ramos da Silva, CB.TL.; João Andrade da Silva, 1a. cl. MA.; João da Costa Homem, 1a. cl. MA.; João Cândido da Cruz, FM.SD.; João Farias de Goes, SD-FN.; João Alves Feitosa, 1a. cl. TA-AR.; João Camillo Martins, 1a. cl. TA.AR.; João Francisco de Souza, 1a. cl. TA.AR.; João Rozendo Pereira, 1a. cl. TA.Ar.; Joaquim de Mello Cavalcante, 1a. TA.BA.; João Ciriaco de Souza Filho, 2a. cl. SO.P.; João Pereira da Silva, 2a. cl. TA.BA.-.

.....  
 Foi, a seguir, encerrada a sessão.



*Aguinaldo Maranhão*  
*Agostinho Carlos de Souza*